



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins
Campus Avançado Pedro Afonso
Direção

EDITAL Nº 9/2023/PAF/REI/IFTO, DE 03 DE MARÇO DE 2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A SELEÇÃO DE BOLSISTA COLABORADOR(A)
DO CAMPUS AVANÇADO PEDRO AFONSO, DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E
TECNOLOGIA DO TOCANTINS

A DIRETORA DO CAMPUS AVANÇADO PEDRO AFONSO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS, nomeada pela Portaria nº 558/2022/REITORIA/IFTO, de 10 de maio de 2022, publicada no Diário Oficial da União de 12 de maio de 2022, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna pública a abertura do **Processo Seletivo Simplificado para a Seleção de Bolsista Colaborador(a)**, que atuará no *Campus* Avançado Pedro Afonso, do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia, obedecendo aos critérios e instruções estabelecidos neste Edital, conforme segue:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Processo de Seleção de Bolsista Colaborador(a) será regido por este Edital, executado e realizado pelo IFTO - *Campus* Avançado Pedro Afonso.
- 1.2. A realização do presente processo seletivo está a cargo da **Direção e Comissão responsável pelo Espaço Kids** do *Campus* Avançado Pedro Afonso, cabendo a estes a responsabilidade de planejar e coordenar o Processo Seletivo, bem como dar a devida publicidade às fases do mesmo, como divulgação de Edital, divulgação de resultados e quaisquer outras informações pertinentes ao processo.
- 1.3. Para concorrer a qualquer vaga de bolsista, o candidato deverá estar regularmente matriculado e frequentando as aulas do curso **Técnico em Agropecuária** do *Campus* Avançado Pedro Afonso.
- 1.4. Os candidatos selecionados deverão cumprir as exigências de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital, e outras que poderão vir a ser necessárias, expressas em Termo de Compromisso que será assinado pelos contemplados com a bolsa, após a homologação do resultado.

2. DAS VAGAS

- 2.1. Está disponível **01 (uma) vaga** para atuação no **Espaço kids** do *Campus* Avançado Pedro Afonso, conforme descrito no ANEXO I deste edital, portanto, **antes da inscrição os candidatos devem observar o perfil da vaga ofertada, se identificam-se com as atividades a serem realizadas no setor, bem como a disponibilidade de horário.**
- 2.2. O aluno bolsista desenvolverá suas atividades no setor especificado, sem vínculo empregatício, com **carga horária de 12 horas semanais**, no turno **noturno**.
- 2.3. No interesse da Administração, o bolsista poderá atuar em outros setores administrativos, de modo provisório ou permanente, a fim de cumprir a carga horária

estipulada no item 2.2 ou quando o Espaço *Kids* estiver sem demanda.

2.4. O turno de realização das atividades como bolsista não poderá, em hipótese alguma, coincidir com o turno de aula do aluno.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. A inscrição do candidato implica no conhecimento e na tácita aceitação das condições estabelecidas neste edital, às quais não poderá alegar desconhecimento.

3.2. As inscrições serão realizadas pelo endereço <https://forms.gle/5wf1W4VhJmgwFo8z8> no período de **03 a 05 de março de 2023**.

4. DA SELEÇÃO

4.1. O processo seletivo será realizado em 02 (duas) fases:

a) 1ª Fase – Preenchimento do Formulário de Inscrição no endereço <https://forms.gle/5wf1W4VhJmgwFo8z8>;

b) 2ª Fase – Entrevista dos candidatos.

4.2. Após o período de inscrições, o candidato terá sua inscrição homologada e passará para a Entrevista (2ª fase), que será classificatória e eliminatória.

4.3. A entrevista será realizada pela Comissão Responsável pelo Espaço *Kids* e considerará os seguintes critérios:

a) Adequação do candidato ao perfil desejado;

b) Disponibilidade de tempo para o cumprimento da carga horária;

4.4. Os candidatos excedentes poderão ser aceitos em função da disponibilidade de vagas futuras, podendo ainda ser aproveitados em outros setores, de acordo com a ocorrência de demanda administrativa.

4.5. A entrevista e a divulgação do resultado final deste Processo Seletivo será realizada no período conforme consta no item 7.

5. DOS DEVERES COMO BOLSISTA COLABORADOR

5.1. Ter compromisso, responsabilidade, assiduidade e proatividade quanto às atividades inerentes ao Espaço *Kids* (descrição das atribuições no Anexo I).

5.2. Assinar, diariamente, a frequência de Bolsista Colaborador e entregar ao representante da Comissão do Espaço *Kids*, que encaminhará todo mês à direção.

5.3. Cumprir com as atribuições descritas no Anexo I deste Edital.

6. DOS DIREITOS COMO BOLSISTA COLABORADOR

6.1. O aluno bolsista poderá ser dispensado para aulas práticas e atividades culturais, desde que esta necessidade seja previamente informada aos responsáveis pelos setores.

6.2. O aluno tem direito a receber o comprovante do período que exerceu atividades como bolsista e outros que poderão ser necessários, expressos no Termo de Compromisso.

7. DO CRONOGRAMA

Descrição	Período
Publicação do Edital	03/03/2023
Período de Inscrições	03 a 05/03/2023
Homologação das inscrições	06/03/2023
Convocação para Entrevistas	06/03/2023
Entrevista com os candidatos	07/03/2023

Divulgação do resultado final do processo seletivo	08/03/2023
Assinatura do Termo de Compromisso	09/03/2023
Início das atividades	13/03/2023

7.1. A convocação para as entrevistas será divulgada no endereço eletrônico <http://www.ifto.edu.br/pedroafonso>, na data de **06 de março de 2023**.

8. DO TERMO DE COMPROMISSO E VALOR DA BOLSA

8.1. O Termo de Compromisso de colaboração firmado entre o IFTO - *Campus* Avançado Pedro Afonso e o bolsista colaborador terá duração até o final do ano letivo de 2023, seguindo o calendário escolar/acadêmico, podendo ser rescindido a qualquer momento, por qualquer uma das partes, mediante a apresentação de justificativa em comunicado formal.

8.2. Para formalização do Termo de Compromisso de Bolsista Colaborador, o aluno deverá **estar regularmente matriculado e frequentando as aulas** do curso **Técnico em Agropecuária** do *Campus* Avançado Pedro Afonso.

8.3. O termo de compromisso poderá ser estendido de acordo com a interesse da Instituição, podendo ultrapassar o ano letivo de 2023 para o ano letivo de 2024.

8.4. O *Campus* Avançado Pedro Afonso se compromete em repassar ao Bolsista Colaborador uma Bolsa Mensal no valor de **R\$ 240,00 (Duzentos quarenta reais)**.

8.5. O valor da bolsa será depositada diretamente em Conta Corrente ou Poupança em nome do estudante bolsista. As providências para abertura da Conta são de responsabilidade do bolsista ou de seu responsável.

8.6. Quando os meses de janeiro, julho e dezembro forem letivos, a bolsa será paga de modo proporcional aos dias de atividades.

8.7. Havendo necessidade, o **Espaço Kids** funcionará em **períodos não letivos** e o bolsista poderá ser convocado a atuar também em turno distinto ao acordado em termo, respeitando-se a carga horária semanal.

8.8. O ato de firmar Termo de Compromisso com o IFTO - *Campus* Avançado Pedro Afonso, não gera nenhum vínculo empregatício entre o aluno bolsista e a Instituição.

9. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA FORMALIZAÇÃO DO TERMO DE COMPROMISSO

9.1. A documentação exigida para formalização do termo de compromisso do bolsista, consiste nas seguintes listadas abaixo (apresentar originais):

- a) RG e CPF do candidato;
- b) Comprovante de Conta Corrente ou Poupança;
- c) Uma foto 3x4;
- d) Se menor de idade, o candidato deverá apresentar a autorização dos pais ou responsáveis para atuação como bolsista colaborador (**Anexo III**).

9.2. A documentação deverá ser entregue no ato de assinatura do termo de compromisso, previsto para o dia 10/03/2023, na Sala de Reuniões do *campus*, às 14h30min .

9.3. Os documentos exigidos para formalização do termo de compromisso serão conferidos no ato da entrega, mediante a apresentação dos originais.

9.4. Após a entrega e a conferência da documentação, o aluno assinará o Termo de Compromisso assumindo, assim, a vaga como Bolsista Colaborador, responsabilizando-se a cumprir seus deveres como bolsista, sendo-lhe garantido seus direitos, conforme os critérios estabelecidos neste Edital e outros expressos no Termo de Compromisso.

10. DO DESLIGAMENTO E DA DESISTÊNCIA DO BOLSISTA

- 10.1. Poderá ser desligado do Programa de Bolsista Colaborador o aluno que:
- 10.2. a qualquer tempo, deixar de atender ao perfil pessoal e acadêmico exigido, bem como deixar de desenvolver (mesmo depois de orientações e advertências) as atribuições para a vaga que foi selecionado;
- 10.3. apresentar um déficit no seu rendimento escolar;
- 10.4. apresentar excessivos números de faltas nas aulas e/ou outras atividades didáticas;
- 10.5. insistir em não cumprir (mesmo depois de orientações e advertências) as regras vigentes no *Campus*.
- 10.6. O aluno que encerrar o vínculo com a Instituição, devido à conclusão do curso, transferência, trancamento de matrícula ou evasão, será desligado do programa de bolsista colaborador.
- 10.7. O desligamento do bolsista poderá ser feito, a qualquer tempo, através da assinatura do **Termo de Desligamento de Bolsista Colaborador**, pela gestão do *Campus* Avançado Pedro Afonso.
- 10.8. O bolsista poderá ainda, a qualquer tempo, desistir da bolsa através da assinatura do **Termo de Desistência de Bolsista Colaborador**, que deverá ser entregue à direção do *Campus* Avançado Pedro Afonso.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1. O presente edital entra em vigor a partir de sua publicação.
- 11.2. A inscrição no presente Processo Seletivo implicará o conhecimento e a aceitação irrestrita de suas normas e exigências.
- 11.3. A manutenção das atividades de bolsista colaborador no *Campus* Avançado Pedro Afonso dependerá da disponibilidade orçamentária, a qual será avaliada mensalmente.
- 11.4. É de inteira responsabilidade dos candidatos ficarem atentos a qualquer comunicação deste processo seletivo que, caso necessário, será divulgada nos murais do *Campus* Avançado Pedro Afonso e ainda no endereço eletrônico <http://www.ifto.edu.br/pedroafonso>.
- 11.5. As disposições e instruções contidas nos anexos deste edital e demais publicações referentes a este Processo Seletivo constituem normas que passarão a integrar o presente edital.
- 11.6. A qualquer tempo, o presente edital poderá ser anulado, revogado ou suspenso por motivo de interesse público, no todo ou em parte, sem que isso implique o direito à indenização e/ou reclamação de qualquer natureza.
- 11.7. Casos omissos, não previstos neste edital, serão apreciados e julgados pela direção e comissão responsável pelo Espaço kids e Setor de Esporte e Lazer do *Campus* Avançado Pedro Afonso do IFTO.
- 11.8. Fazem parte deste Edital os anexos I, II e III.

Pedro Afonso, 03 de março de 2023.

MÍRIAN PEIXOTO SOARES DA SILVA
Diretora do *Campus* Avançado Pedro Afonso



Documento assinado eletronicamente por **Mirian Peixoto Soares da Silva, Diretora**, em 03/03/2023, às 15:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ifto.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1910822** e o código CRC **F32129C3**.

ANEXOS AO EDITAL Nº 9/2023/PAF/REI/IFTO, DE 03 DE MARÇO DE 2023

ANEXO I - QUADRO DE VAGAS E ATRIBUIÇÕES DOS BOLSISTAS COLABORADORES

ANEXO II - TERMO DE COMPROMISSO DE BOLSISTA COLABORADOR

ANEXO III - AUTORIZAÇÃO PARA ESTUDANTE MENOR ATUAR COMO BOLSISTA COLABORADOR

Rua Ceará, Nº 1441, Setor Zacarias Campelo — CEP 77.710-000 Pedro Afonso/TO
portal.ifto.edu.br — pedroafonso@ifto.edu.br

Referência: Processo nº 23235.002335/2023-17

SEI nº 1910822